

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.521 NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 677/2019 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, por substituição automática, o Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 215.033-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **14 de outubro de 2019 a 31 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2° Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

<u>ANO 86 • NÚMERO:</u> 14.521 NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 678/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II da Lei Complementar Estadual de n° 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, por substituição automática, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula n° 215.038-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **14 de outubro de 2019 até ulterior deliberação**, a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2° Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.521 NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 512/2019-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8° c/c art. 9°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n°. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1° c/c art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

CONSIDERANDO convite encaminhado pelo Núcleo de Estudos e Debates da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, matrícula n° 197.764-4, para participar de Audiência Pública a ser realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro de 2019, às 14h, com o tema: "A JUDICIALIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE AOS AUTISTAS PELOS PLANOS DE SAÚDE".

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte



Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.521 NATAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 511/2019 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n° 013/2018 – DPGE, de 12 de janeiro de 2018 e Portaria de n° 019/2018-DPGE, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP; RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. A convocada deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munida da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução n° 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
30°	LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte